



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2014

ABERTURA DIA 31/07/2014 ÀS 09:00 HORAS



**CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014

ABERTURA DIA 31/07/2014 ÀS 9:00 HORAS

REQUISITANTE:

- CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO

A CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO, com sede na Rua Coronel Izalino, nº 187, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob nº 22.780.498/0001-95, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Provedor Sr. Messias Soares Vardiero, em 04 de 10 de 2011, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo menor preço**, tornando público a abertura do Processo nº 002/2014, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO HOSPITAL SÃO PAULO, À RUA CORONEL IZALINO, Nº 187, CENTRO, MURIAÉ, MG, “AUDITÓRIO”, ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 31/07/2014.

C)

O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 9:00 (NOVE HORAS), DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE JULHO DE 2014, NO AUDITÓRIO DO HOSPITAL SÃO PAULO, À RUA CORONEL IZALINO, Nº 187, CENTRO, MURIAÉ, MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

1 - OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço por item, é:

LOTE 01: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestar serviços de mão-de-obra para construção do 6º andar – sobre estrutura existente do Hospital São Paulo, na cidade de Muriaé - MG, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto, edital e seus anexos.

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I - Planilha de Quantidades

II - Cronograma Físico-Financeiro

III - Memorial Descritivo

IV - Projeto

V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

VI - Modelo da Proposta

VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP

VIII – Atestado de visita no local da obra

VIII - Modelo de Minuta Contratual

2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO HOSPITAL SÃO PAULO, À RUA CORONEL IZALINO, Nº 187, CENTRO, MURIAÉ, MG, “SALÃO NOBRE”, ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 31/07/2014.

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues a esta Casa de Caridade, **Salão Nobre**, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” entregues em local diverso do Hospital São Paulo, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que esteja **devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Muriaé** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.3 - É vedada a participação de empresa:

2.3.1 – Em consórcio;

2.3.2 – Com falência decretada ou concordatária;

2.3.3 – Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.3.4 – Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO,

DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.4.2 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.

2.4.3 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VI, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.4.4 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

2.4.5 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.5 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação, está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

1º – HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 Lei 8.666/93

a) Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado.

2º – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 30 Lei 8.666/93

b) Declaração de que visitou o local da obra emitido pela Comissão de Obras, tomando conhecimentos de todos os detalhes e circunstâncias locais que possam eventualmente vir dificultar sua execução, de acordo com Anexo VII. **(Data da visita: Dias 21 e 22 de julho de 2014 às 09:00 horas);**

c) Apresentação de declaração formal da disponibilidade de exigências mínimas relativas à instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, para o qual pretende propor;

d) Prova de regularidade de registro ou inscrição da **empresa** no CREA – Conselho Regional de Engenharia Concorrência Pública nº 001/2014

e Arquitetura, nos termos previstos em lei;

e) Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com atribuições pertinentes ao objeto da licitação;

e.1) A comprovação de que trata a letra “e”, será realizada através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado (construção para fins hospitalares), devendo estar acompanhado do Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), nos termos previstos em lei;

e.2) É VEDADA A INDICAÇÃO DE UM MESMO ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA PROPONENTE, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS EMPRESAS ENVOLVIDAS.

3º – REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 Lei 8.666/93

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade para com a fazenda federal, através de:

h.1) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

h.2) Certidão de quitação da dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade com a fazenda estadual (certidão de quitação relativa aos tributos estaduais – dívida ativa e receita estadual).

j) Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede do licitante;

l) Prova de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa;

m) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho –, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

4º – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

o) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

p) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

p.2)- A boa situação econômico - financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

p.2.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

p.i.2.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

p.2.3) Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a zero vírgula três (0,3), a ser obtido pela fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,3$$

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível (2011).

§2º - O Índice contábil será calculado sempre com duas casas decimais, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da terceira casa decimal.

§3º - As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

q) Comprovação, na data da licitação, de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, integralizado, atualizado e registrado na Junta Comercial correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame.

5º – OUTRAS COMPROVAÇÕES

r) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República
Concorrência Pública nº 001/2014

Federativa do Brasil, podendo observar o modelo no Anexo V.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - As certidões que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

3.5 - O ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ SOB Nº: _____

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012
ABERTURA DIA 31/07/2014 ÀS 9:00 HORAS

4 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo VI, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

4.2.2 - Número a que se refere à CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

4.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos;

4.2.4 - Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

4.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

4.3 - ALÉM DA “PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS”, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, “CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO” DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

4.4 - Será aceito planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades,
Concorrência Pública nº 001/2014

unidades e quantidades.

4.5 - O ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ SOB Nº: _____

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012
ABERTURA DIA 31/07/2014 ÀS 9:00 HORAS

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e FONTE DO RECURSO

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte fonte de recurso:

Convênio SES nº 099/2013
Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo

5.2.1 - O pagamento far-se-á mensalmente, após medição, atestada a execução dos serviços e emissão da respectiva fatura.

6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 “Documentação para Habilitação”.

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra “b” e “c”, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.

e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.

f) A PROPONENTE DEVERÁ COTAR O LOTE GLOBAL.

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras “b” e “c”.

6.2.14 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

7 – PREÇOS

7.1 - As quantidades fixadas nas planilhas de custo são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

8 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.

8.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

8.3 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

8.5 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

9 – DO CONTRATO

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados, a partir da data de assinatura do contrato.

9.2 – Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

10 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da Contratada:

a) - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

b) - Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.

c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

d) - Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.

e) - Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.

f) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.

g) - Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

h) - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.

i) - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.

j) - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.

l) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.

m) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

12 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

12.1 - O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro.

12.2 - A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre a Casa de Caridade e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.

12.3 - O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;

12.4 - Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

13 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS

13.1 - A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.

15 - RESCISÃO

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

16 - RESOLUÇÃO

16.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:

- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

17 – RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

18 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

19 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

19.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

20 - RECURSOS

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

22 - SANÇÕES

22.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

23.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

23.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

23.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

23.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.

23.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.9 - A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:

23.9.1 - Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as “normas de segurança do trabalho” referente à execução da Obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

23.9.2 - Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.

23.10 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.

23.11 - O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.

23.12 - A empresa Contratada deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pela **Concorrência Pública nº 001/2014**

Casa de Caridade de Muriaé, no local da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

23.13 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto à Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, Administração, em dias úteis, das 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé, MG, a partir da presente data.

23.14 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Administração, à rua Cel. Izalino, nº 187, Centro, Muriaé, MG, TEL (32) 3729-3735.

Muriaé, 26 de junho de 2014

Rita de Cássia Pereira de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE: CONSTRUÇÃO DO 6º ANDAR

INSTITUIÇÃO: Hospital São Paulo - Muriaé – MG			FOLHA Nº: 01/10		
OBRA: Construção do 6º Andar - Sobre Estrutura Existente			DATA: 17/12/12		
LOCAL: Rua Coronel Izalino, 187 - Centro - Muriaé – MG		FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Leste - Outubro/12		()	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	(X)	EMPREIT. PREÇOS UNITÁRIOS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses					

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI Proposto:	27,57%
Administração Central (AC)	De 2,00 % até 8,15%	7,00%	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$ Observação: Composição do BDI, intervalos	
Lucro (L)	De 5,50 % até 11,35%	9,80%		
Despesas Financeiras (DF)	De 0,50 % até 1,50%	0,75%		
Seguros (S)	De 0,00 % até 0,81%	0,80%		
Garantias (G)	De 0,00 % até 0,42%	0,40%		

Riscos (R)	De 0,25 % até 0,78%	0,78%	admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.
Tributos (I)	De 4,65 % até 6,15%	5,50%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-BAR-020	BARRACÃO DE OBRA	UN	1,00	3.500,00	4.465,09	4.465,09
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	UN	1,00	694,45	885,94	885,94
							5.351,03
2	AND-001	ANDAIME					
2.1	AND-TEL-005	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO	M²	1.200,00	11,81	15,07	18.079,80
2.2	AND-BAN-010	BANDEJA SALVA-VIDAS PRIMÁRIA, DE MADEIRA - COM FORRO EM CHAPA COMPENSADA - LARGURA 2,50 M	M	182,00	192,90	246,09	44.788,45
							62.868,24
3	DEM-001	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
3.1	DEM-COM-040	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	M²	35,00	39,00	49,75	1.741,39
							1.741,39
4	LOC-001	LOCAÇÃO DE OBRA					
4.1	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (Gabarito)	M²	1.050,00	3,22	4,11	4.313,28
							4.313,28
5	EST-001	ESTRUTURAS DE CONCRETO					
5.1	EST-COM-090	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >=30 MPA - PARA SUPRAESTRUTURA	M3	162,39	380,99	486,04	78.928,75
5.2	EST-FOR-020	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO 14MM - PARA SUPRAESTRUTURA	M²	2.405,00	34,00	43,38	104.317,31
5.3	EST-FOR-040	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL	M3X6MES	5.000,00	1,15	1,47	7.335,51
							190.581,57
6	EST-003	ESTRUTURA METÁLICA					

6.1	EST-MET-035	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS	M²	1.005,00	59,50	75,91	76.286,10
							76.286,10
7	ARM-001	ARMAÇÃO					
7.1	ARM-ACO-005	CORTE - DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO - PARA SUPRAESTRUTURA	KG	7.786,00	6,16	7,86	61.186,77
							61.186,77
8	PIS-001	PISOS					
8.1	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI 5 ANTIDERRAPANTE ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA COM REJUNTAMENTO	M²	350,00	43,00	54,86	19.199,90
8.2	PIS-GRA-005	PISO DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM 40X40CM	M²	775,22	160,27	204,46	158.503,77
8.3	PIS-API-005	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM	M²	188,84	3,58	4,57	862,46
8.4	PIS-CIM-035	PISO CIMENTADO DESEMPENHADO E FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, JUNTAS PL 17X30 E=5CM, COM JUNTA DE 1X1M	M²	188,84	23,50	29,98	5.661,41
							184.227,53
9	ALV-001	ALVENARIA E DIVISÕES					
9.1	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E=10 CM	M²	1.390,00	17,50	22,33	31.032,39
9.2	ALV-BLO-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=20 CM	M²	103,00	28,30	36,10	3.718,66
							34.751,05
10	CIN-001	CINTAMENTO E VERGAS					
10.1	CIN-VER-005	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO 15 MPA	M3	7,62	1.240,36	1.582,38	12.057,72
							12.057,72
11	COB-001	COBERTURAS					
11.1	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M²	1.650,00	38,73	49,41	81.525,57
11.2	COB-CUM-015	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	M	62,20	28,34	36,15	2.248,81
11.3	COB-TEL-050	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, DUPLA COM TRATAMENTO TERMOACÚSTICO	M²	991,62	94,46	120,51	119.496,62
							203.270,99
12	PLU-001	ÁGUAS PLUVIAIS					
12.1	PLU-CAL-090	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA N. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM	M	62,20	41,40	52,82	3.285,13

Tomada de Preços nº 001/2012

12.2	PLU-RUF-025	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA N. 24, DESENVOLVIMENTO 50 CM	M	235,40	29,20	37,25	8.769,03
							12.054,17
13	IMP-001	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO					
13.1	IMP-PIN-010	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (Banheiros, Copas e DMLs) e Lajes	M²	1.790,00	7,90	10,08	18.040,25
							18.040,25
14	REV-001	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS					
14.1	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA - INTERNO	M²	2.656,31	3,90	4,98	13.216,17
14.2	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	652,00	49,33	62,93	41.031,85
14.3	REV-REB-010	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA - INTERNO	M²	497,87	16,50	21,05	10.480,02
14.4	VER-EMB-005	EMBOCO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA – INTERNO	M²	2.158,44	11,50	14,67	31.666,51
14.5	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20X20 CM INCLUSO REJUNTAMENTO	M²	497,87	38,40	48,99	24.389,87
14.6	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA - EXTERNO	M²	744,59	3,90	4,98	3.704,62
14.7	REV-POR-010	REVESTIMENTO COM GRÉS-PORCELANATO 40 X 40 CM, EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	133,50	105,98	135,20	18.049,60
14.8	REV-PAS-010	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE PORCELANA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	635,00	111,71	142,51	90.495,75
14.9	REV-EMB-005	EMBOCO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA – EXTERNO	M²	744,59	11,50	14,67	10.923,89
							243.958,30
15	FOR-001	FORROS					
15.1	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS FGE	M²	195,53	25,70	32,79	6.410,75
15.2	FOR-GES-005	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	M²	769,47	18,00	22,96	17.669,59
							24.080,35
16	PIN-001	PINTURA					
16.1	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES PVA-ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EXTERNO	M²	744,59	2,50	3,19	2.374,76
16.2	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETO - PVA-ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M²	965,00	2,50	3,19	3.077,72
16.3	PIN-LAT-006	PINTURA LATEX PVA EM TETOS 2 DEMAOS SEM MASSA CORRIDA EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	965,00	5,40	6,89	6.647,88

16.4	PIN-LIX-005	LIXAMENTO DE MASSA PARA PINTURA EM PAREDE – INTERNO	M²	2.158,44	0,85	1,08	2.340,57
16.5	PIN-SEL-015	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM FORRO DE GESSO ACARTONADO PVA-ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M²	965,00	2,30	2,93	2.831,51
16.6	PIN-EMA-031	EMASSAMENTO DE FORRO DE GESSO COM 1 DEMÃO DE MASSA PVA	M²	769,47	5,70	7,27	5.595,37
16.7	PIN-ACRI-006	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	195,53	7,20	9,19	1.796,01
16.8	PIN-VER-015	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRAS, 2 DEMÃOS, ACETINADO	M²	334,53	8,30	10,59	3.542,22
16.9	PIN-ACRI-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES TRES DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA EXCLUSIVE FUNDO SELADOR -EXTERNO	M²	744,59	9,00	11,48	8.549,13
16.10	PIN-ACRI-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES TRES DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA EXCLUSIVE FUNDO SELADOR - INTERNO	M²	2.158,44	9,00	11,48	24.782,49
16.11	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES PVA-ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR-INTERNO	M²	2.158,44	2,50	3,19	6.884,02
16.12	PIN-EMA-006	EMASSAMENTO DE PAREDES COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA - INTERNO	M²	2.158,44	7,50	9,57	20.652,07
							89.073,76
17	ROD-001	RODAPÉS					
17.1	ROD-GRA-015	RODAPÉ DE GRANITO H=10CM CINZA ANDORINHA	M	478,75	22,50	28,70	13.742,12
							13.742,12
18	SOL-001	SOLEIRAS E PEITORIS					
18.1	PEI-GRA-005	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM	M²	17,04	188,50	240,48	4.097,73
18.2	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM	M²	9,59	190,20	242,65	2.326,97
							6.424,70
19	SPDA-001	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS					
19.1	SPDA-ABR-005	ABRAÇADEIRA TIPO D, CUNHA	UN	450,00	1,74	2,22	998,90
19.2	SPDA-APA-005	APARELHOR SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS COM CÉLULA FOTOELÉTRICA SIMPLES	UN	1,00	44,55	56,83	56,83
19.3	SPDA-ATE-005	ATERRAMENTO COMPLETO PARA PARA-RAIOS, COM HASTES DE COBRE ALMA DE AÇO TIPO "COPPEERWELD"	UN	45,00	346,65	442,24	19.900,60
19.4	SPDA-BAR-005	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO	UN	90,00	8,40	10,72	964,46
19.5	SPDA-CAP-005	CAPTOR DE LATÃO CROMADO, COBRA CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRANKLIN	UN	1,00	40,80	52,05	52,05
19.6	SPDA-CXS-005	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAÍDAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1") 20X20X14MM, COM NOVE TERMINAIS	UN	1,00	141,20	180,13	180,13

Tomada de Preços nº 001/2012

19.7	SPDA-MAS-005	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA PARA-RAIOS, ALTURA DE 3M	UN	1,00	245,70	313,45	313,45
19.8	SPDA-SOL-010	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO N. 90	UN	45,00	11,46	14,62	657,90
19.9	SPDA-TER-010	TERMINAL AÉREO H=25 CM	UN	65,00	4,34	5,54	359,89
							23.484,22
20	CAB-001	CABEAMENTO ESTRUTURADO					
20.1	CAB-ANI-005	ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (#6MM2) - 500 UM	PC	150,00	12,75	16,27	2.439,85
20.2	CAB-CAB-015	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO ANTI-CHAMA	M	1.000,00	3,08	3,93	3.929,28
20.3	CAB-CER-010	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS - CAT. 6E	UN	35,00	9,35	11,93	417,49
20.4	CAB-CON-005	CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT 6	CJ	220,00	13,48	17,20	3.783,34
20.5	CAB-PATCH-010	PATCH COR RJ45 UTP-4P METÁLICO CAT. 6, PINAGEM T568A COR AZUL (VOZ)	CJ	27,00	17,65	22,52	607,95
20.6	CAB-PATCH-015	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	9,00	603,40	769,78	6.928,04
20.7	CAB-RACK-005	RACK METÁLICO 44 ES EM ESTRUTURA PARAFUSADA EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,2MM, FECHAMENTO TRASEIRO, LATERAIS E TETOS REMOVÍVEIS	CJ	1,00	1.621,85	2.069,06	2.069,06
20.8	CAB-RACK-010	CALHA DE TOMADAS PARA FIXAÇÃO NO RACK, COM 8 TOMADAS 2P+T	CJ	3,00	62,35	79,54	238,63
20.9	CAB-RACK=015	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	CJ	1,00	553,20	705,74	705,74
20.10	CAB-RACK-020	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"	CJ	1,00	29,69	37,88	37,88
20.11	CAB-TOM-020	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X4" EMBUTIR, COMPLETA	CJ	33,00	56,00	71,44	2.357,57
							23.514,82
21	ELE-001	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E INFRA ESTRUTURA DE CFTV					
21.1	ELE-CAB-005.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450 750V - FLEXÍVEL - BCO	M	1.000,00	1,73	2,21	2.207,03
21.2	ELE-CAB-010	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 405 750V - FLEXÍVEL	M	1.000,00	1,85	2,36	2.360,12
21.3	ELE-CAB-010.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 405 750V - FLEXÍVEL-BCO	M	1.000,00	1,85	2,36	2.360,12
21.4	ELE-CAB-010.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 405 750V - FLEXÍVEL-PRETO	M	1.000,00	1,85	2,36	2.360,12
21.5	ELE-CAB-010.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 405 750V - FLEX.-VERMELHO	M	1.000,00	1,85	2,36	2.360,12
21.6	ELE-CAB-010.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 405 750V - FLEX.-AZUL CL	M	1.000,00	1,85	2,36	2.360,12
21.7	ELE-CAB-010.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 405 750V - FLEXÍVEL-VERDE	M	1.000,00	1,85	2,36	2.360,12

21.8	ELE-CAB-015	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 405 750V - FLEXÍVEL	M	3.000,00	2,39	3,05	9.147,06
21.9	ELE-CAB-020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 MM2, 450 750V - FLEXÍVEL	M	1.000,00	2,81	3,58	3.584,83
21.10	ELE-CAB-015.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 10MM2 - 750V - FLEXÍVEL – PRETO	M	600,00	3,72	4,75	2.847,45
21.11	ELE-CAB-035.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25MM2 - 750V - FLEXÍVEL – VERDE	M	400,00	6,74	8,60	3.439,40
21.12	ELE-CAB-055.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 95MM2 - 750V - FLEXÍVEL – PRETO	M	400,00	22,26	28,40	11.359,19
21.13	ELE-CAB-055.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 95MM2 - 750V - FLEX. - AZUL CLARO	M	100,00	22,26	28,40	2.839,80
21.14	ELE-CAB-075.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 240MM2 - 750V FLEXÍVEL – PRETO	M	800,00	51,60	65,83	52.662,57
21.15	ELE-CAB-170	CABO TELEFÔNICO CI 50.50	M	600,00	8,91	11,37	6.820,11
21.16	ELE-CAL-070	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200X100MM	M	300,00	58,85	75,08	22.523,20
21.17	ELE-CAL-075	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 300X100MM	M	160,00	73,17	93,35	14.935,35
21.18	ELE-COM-015	CONDULETE TIPO C EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D=1'	UN	100,00	12,15	15,50	1.550,02
21.19	ELE-CXS-035	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2X4"	UN	400,00	2,51	3,20	1.280,84
21.20	ELE-CXS-040	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 4X4"	UN	180,00	2,91	3,71	668,23
21.21	ELE-CXS-155	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL OU DERIVAÇÃO DG N. 6	UN	2,00	300,00	382,72	765,44
21.22	ELE-CXS-210	TAMPA E ARO PARA CAIXA DE ENTRADA PASSEIO TIPO ZB (DIM. 520X440X700MM)	UN	2,00	183,50	234,10	468,20
21.23	ELE-DIS-005	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KVA, DE 10ª	UN	12,00	8,52	10,87	130,43
21.24	ELE-DIS-007	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KVA, DE 16ª	UN	30,00	8,52	10,87	326,08
21.25	ELE-DIS-008	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KVA, DE 20ª	UN	20,00	8,52	10,87	217,39
21.26	ELE-DIS-011	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KVA, DE 32ª	UN	35,00	8,52	10,87	380,43
21.27	ELE-DIS-023	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40ª	UN	25,00	27,84	35,52	887,92
21.28	ELE-DIS-049	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 200ª	UN	2,00	159,68	203,71	407,42
21.29	ELE-DUT-020	DUTO CORRUGADO EM PEAD PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS 4" 100MM	M	200,00	28,98	36,97	7.394,19
21.30	ELE-DUT-010	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D=3/4"	M	800,00	5,21	6,65	5.317,29
21.31	ELE-DUT-015	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D= 1"	M	400,00	5,75	7,34	2.934,20
21.32	ELE-INT-005	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10A - 250V SEM PLACA	UN	30,00	4,87	6,21	186,39
21.33	ELE-INT-020	INTERRUPTOR, BIPOLAR SIMPLES 10A - 250V, COM PLACA	UN	50,00	17,89	22,82	1.141,15

Tomada de Preços nº 001/2012

21.34	ELE-INT-026	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA	CJ	30,00	10,87	13,87	416,02
21.35	ELE-INT-040	CONJUNTO 2 TOMADAS RETANGULARES 2P UNIVERSAL SEM PLACAS	CJ	120,00	13,85	17,67	2.120,28
21.36	ELE-INT-080	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P UNIV. RETANGULAR SEM PLACA	CJ	40,00	14,30	18,24	729,72
21.37	ELE-INT-120	INTERRUPTOR, TRÊS TECLAS PARALELO 10A - 250 V	UN	30,00	22,99	29,33	879,88
21.38	ELE-LAM-035	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PLE 20W-127V-E27	UN	41,00	7,44	9,49	389,15
21.39	ELE-LAM-050	LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 32.84 - 32W G13	UN	160,00	6,59	8,41	1.345,14
21.40	ELE-LUM-005	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X16W OU 1X20W	UN	41,00	23,27	29,69	1.217,15
21.41	ELE-LUM-021	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X32W OU 1X40W COMPLETA	UN	80,00	62,56	79,81	6.384,83
21.42	ELE-MAN-015	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D=3.4"	M	3.500,00	3,17	4,04	14.154,34
21.43	ELE-MAN-020	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D=1"	M	1.000,00	3,38	4,31	4.312,00
21.44	ELE-PER-010	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO - D= 38X38MM	M	100,00	11,30	14,42	1.441,59
21.45	ELE-PER-045	DERIVAÇÃO LATERAL PARA ELETRODUTO EM CHAPA DE AÇO COM LATERAL DUPLA	UN	28,00	3,82	4,87	136,45
21.46	ELE-PLA-040	PLACA PARA CAIXA 2" X 4" , 1 POSTO	UN	96,00	1,75	2,23	214,32
21.47	ELE-QUA-030	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100A	UN	8,00	526,89	672,17	5.377,40
21.48	ELE-QUA-060	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P=3,0CV, RECALQUE	UN	4,00	139,57	178,06	712,22
21.49	ELE-CAM-010	CAMPAINHA DE SOBREPOR (SINCRONSOM 117)	UN	1,00	82,31	105,01	105,01
21.50	ELE-CAM-016	PULSADOR PARA CAMPAINHA 2A - 250V	UN	47,00	24,30	31,00	1.457,02
21.51	ELE-TOM-025	TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA	CJ	120,00	14,52	18,52	2.222,85
							214.197,72
22	SER-001	SERRALHERIA					
22.1	SER-JAN-040	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, MÁXIMO-AR COM CONTRAMARCOS	M²	10,20	298,00	380,17	3.877,74
22.2	SER-COR-005	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D=1 1.2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	24,00	44,30	56,52	1.356,37
							5.234,11
23	BAN-001	BANCADA					
23.1	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	M²	5,70	179,27	228,70	1.303,60

23.2	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M²	1,36	216,49	276,19	375,61
23.3	BAN-ROD-010	RODABANCADA EM GRANITO CINZA H=10 CM, E= 2 CM	M	9,50	19,08	24,34	231,24
							1.910,45
24	HID-001	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA					
24.1	HID-ADP-060	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARRON C/FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 75MM	UN	20,00	138,71	176,96	3.539,16
24.2	HID-MIT-005	MITRA PVC RÍGIDO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 75	PC	20,00	3,49	4,45	89,05
24.3	HID-REG-080	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D= 25MM	UN	35,00	55,14	70,34	2.462,05
24.4	HID-REG-120	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	16,00	21,08	26,89	430,28
24.5	HID-REG-130	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=75MM COM VOLANTE	UN	20,00	9,92	12,66	253,11
24.6	HID-SIF-006	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150X150X50MM	PC	37,00	26,96	34,39	1.272,58
24.7	HID-TUB-010	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES 25MM	M	183,00	7,97	10,17	1.860,68
24.8	HID-TUB-015	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES 32 MM	M	62,00	11,04	14,08	873,22
24.9	HID-TUB-025	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES 50MM	M	75,00	15,89	20,27	1.520,36
24.10	HID-TUB-035	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES 75MM	M	85,00	21,03	26,83	2.280,45
24.11	HID-TUB-078	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, VIOLA E ANEL - 40MM	M	156,00	7,61	9,71	1.514,51
24.12	HID-TUB-079	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, VIOLA E ANEL - 50MM	M	26,00	10,35	13,20	343,30
24.13	HID-TUB-085	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, VIOLA E ANEL - 100MM	M	85,00	26,79	34,18	2.905,05
24.14	HID-DAG-020	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 L	UN	20,00	506,06	645,60	12.912,03
24.15	MET-BOI-005	TORNEIRA CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO	UN	20,00	42,73	54,51	1.090,25
24.16	MET-CHU-030	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA	UN	23,00	214,99	274,27	6.308,24
24.17	HID-TUB-210	TUBO DE POLIPROPILENO VERDE, PRESSÃO DE 12 KGF/CM², INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	140,00	22,73	29,00	4.059,66
24.18	HID-TUB-195	TUBO DE POLIPROPILENO VERDE, PRESSÃO DE 12 KGF/CM², INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	162,00	10,63	13,56	2.196,90
24.19	HID-TUB-135	TUBO COBRE SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 22 MM (3/4")	M	250,00	33,69	42,98	10.744,93
24.20	HID-TUB-130	TUBO COBRE SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 15 MM (3/8")	M	1.500,00	21,78	27,79	41.678,45
24.21	HID-TUB-125	TUBO AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES - 65MM	M	160,00	91,66	116,93	18.709,50

							117.043,76
25	LOU-001	LOUÇAS E METAIS					
25.1	LOU-BOJ-005	BOJO EM AÇO INOX N.1 (46,5X33X11,5CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADO	UN	3,00	93,10	118,77	356,31
25.2	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	55,00	190,39	242,89	13.358,85
25.3	LOU-TAN-020	TANQUE DE LOUCA BCA COM COLUNA 22 LITROS, COM VÁLVULA E SIFÃO	UN	2,00	221,74	282,88	565,77
25.4	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUCA BCA COM CAIXA ACLOPADA	UN	31,00	234,00	298,52	9.254,22
25.5	MET-BOI-005	TORNEIRA CHAVE BOIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO	UN	3,00	33,25	42,42	127,26
25.6	MET-LIG-010	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO	UN	30,00	25,66	32,74	982,07
25.7	MET-PAR-005	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA	UN	272,00	3,82	4,87	1.325,55
25.8	MET-TOR-015	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1.2"	UN	3,00	123,01	156,93	470,79
25.9	MET-TOR-035	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	UN	55,00	67,58	86,21	4.741,80
25.10	MET-TOR-040	TORNEIRA PARA TANQUE COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	UN	2,00	62,57	79,82	159,65
25.11	MET-VAL-005	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX	UN	3,00	24,57	31,34	94,03
25.12	MET-CHU-005	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM	UN	23,00	8,71	11,11	255,57
25.13	MET-CHU-015	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517-C D = 1/2"	UN	23,00	129,09	164,69	3.787,76
25.14	ACE-PAP-005	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	UN	31,00	31,32	39,96	1.238,64
25.15	ACE-SAB-015	SABONETEIRA LOUÇA BRANCA	UN	50,00	31,47	40,15	2.007,38
25.16	ACE-BAR-025	BARRA DE APOIO ANGULAR EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 70X70 CM, PARA P.N.E. (CHUVEIRO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	52,00	210,10	268,03	13.937,72
25.17	ACE-SAB-005	PORTA-SABÃO LÍQUIDO CROMADO	UN	22,00	67,99	86,74	1.908,23
25.18	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	31,00	27,19	34,69	1.075,31
25.19	ACE-CAB-005	CABIDE DE LOUÇA BRANCA SIMPLES	UN	55,00	34,27	43,72	2.404,58
							58.051,48
26	VID-001	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS					
26.1	VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA	M²	10,20	50,00	63,79	650,63
26.2	VID-ESP-015	ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UN	55,00	68,90	87,90	4.834,42

26.3	VID-TEM-010	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA NEOPRENE E= 8MM	M²	245,00	196,93	251,23	61.551,74
							67.036,79
27	INC-001	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
27.1	INC-ABR-005	ABRIGO EM CHAPA TIPO EXTERNO 1 PORTA DE AÇO CARBONO COMPLETO	UN	5,00	156,74	199,96	999,80
27.2	INC-ADP-005	ADAPTADOR DE ROSCAS 5 FIOS D=63X38MM ENGATE RÁPIDO	UN	10,00	22,60	28,83	288,32
27.3	INC-BOM-005	ELETROBOMBA MOTOR DE 3,0 CV, 220V TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 2501-MIN. A 18 MCA DE PRESSÃO	UN	1,00	628,00	801,17	801,17
27.4	INC-BOM-010	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV 220V, TRIFÁSICO CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA DE FUNCIONAMENTO	UN	1,00	407,00	519,23	519,23
27.5	INC-BOM-030	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO 220V	PC	1,00	31,20	39,80	39,80
27.6	INC-CHA-005	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 63X38MM	UN	10,00	6,50	8,29	82,92
27.7	INC-ESG-005	ESGUICHO TIPO AGULHETA JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO D=38MM	UN	5,00	56,50	72,08	360,40
27.8	INC-EXT-010	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 2-A CAPACIDADE 10 LITROS	UN	10,00	84,80	108,18	1.081,83
27.9	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UN	8,00	90,00	114,82	918,53
27.10	INC-EXT-020	BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES	UN	18,00	19,50	24,88	447,78
27.11	INC-HID-005	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	UN	1,00	299,89	382,58	382,58
27.12	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMIA IE-16 COM LÂMPADA DE 8W	UN	15,00	50,50	64,42	966,37
27.13	INC-MAN-005	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D=38MM - 15M	UN	8,00	126,00	160,74	1.285,95
27.14	INC-PLA-005	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300X300 MM	UN	18,00	13,20	16,84	303,12
27.15	INC-PLA-015	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380X190MM - SAÍDA DIREITA	UN	6,00	15,47	19,74	118,41
27.16	INC-PLA-020	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380X190MM - SAÍDA ESQUERDA	UN	6,00	15,47	19,74	118,41
27.17	INC-PLA-025	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380X190MM - SAÍDA ESCADA DESCE	UN	2,00	15,47	19,74	39,47
27.18	INC-PLA-030	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380X190MM - SAÍDA ESCADA SOBE	UN	1,00	15,47	19,74	19,74
27.19	INC-REG-005	REGISTRO GLOBO ANGULAR 15G D= 63MM PARA HIDRANTE INTERNO	UN	4,00	91,70	116,99	467,94
27.20	INC-REG-020	REGISTRO GLOBO D= 63MM	UN	10,00	65,00	82,92	829,23

27.21	SER-POR-085	PORTA CORTA-FOGO, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE ABRIR, UMA FOLHA COM DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M	UN	1,00	734,25	936,71	936,71
27.22	INC-VAL-010	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL D=63 MM	UN	10,00	150,00	191,36	1.913,61
							12.921,33
28	ESQ-001	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
28.1	ESQ-POR-055	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	26,00	377,83	482,01	12.532,34
28.2	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	34,00	402,51	513,50	17.458,94
28.3	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	10,00	330,75	421,95	4.219,51
28.4	ESQ-MAR-020	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA L=14CM 90X210CM	UN	70,00	96,88	123,59	8.651,56
28.5	ESQ-BAT-010	PROTETOR DE PAREDE BATE MACA EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, BASE DE FIXAÇÃO, TERMINAIS DE ACABAMENTO E ADAPTADORES L = 200 MM	M	165,00	53,49	68,24	11.259,50
28.6	ESQ-REG-010	RÉGUA PARA ALISARES DE 7X1CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA – COLOCADO	CJ	70,00	25,00	31,89	2.232,55
							56.354,40
29	LIM-001	LIMPEZA GERAL					
29.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	4.377,42	1,89	2,41	10.554,62
							10.554,62
TOTAL GERAL DA OBRA							1.834.313,00

**CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

INSTITUICAO: HOSPITAL SÃO PAULO			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.834.313,00				DATA: 17/12/12									
OBRA: Construção do 6º Andar - Sobre Estrutura Existente			LOCAL: Rua Coronel Izalino, 187 - Centro - Muriaé - MG				PRAZO DA OBRA: 12 meses									
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	0,29%	100,00%											
			Financeiro	R\$ 5.351,03	R\$ 5.351,03											
2	AND-001	ANDAIME	Físico %	3,43%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			Financeiro	R\$ 62.868,24	R\$ 3.143,41	R\$ 3.143,41	R\$ 3.143,41	R\$ 3.143,41	R\$ 6.286,82	R\$ 6.286,82	R\$ 6.286,82	R\$ 6.286,82	R\$ 6.286,82	R\$ 6.286,82	R\$ 6.286,82	R\$ 6.286,82
3	DEM-001	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	0,09%	100,00%											
			Financeiro	R\$ 1.741,39	R\$ 1.741,39											
4	LOC-001	LOCAÇÃO DE OBRA	Físico %	0,24%	100,00%											
			Financeiro	R\$ 4.313,28	R\$ 4.313,28											
5	EST-001	ESTRUTURAS DE CONCRETO	Físico %	10,39%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
			Financeiro	R\$ 190.581,57	R\$ 38.116,31	R\$ 38.116,31	R\$ 38.116,31	R\$ 38.116,31	R\$ 38.116,31							
6	EST-003	ESTRUTURA METÁLICA	Físico %	4,16%									30,00%	30,00%	40,00%	
			Financeiro	R\$ 76.286,10									R\$ 22.885,83	R\$ 22.885,83	R\$ 30.514,44	

7	ARM-001	ARMAÇÃO	Físico %	3,34%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
			Financeiro	R\$ 61.186,77	R\$ 12.237,35	R\$ 12.237,35	R\$ 12.237,35	R\$ 12.237,35	R\$ 12.237,35						
8	PIS-001	PISOS	Físico %	10,04%								25,00%	40,00%	30,00%	5,00%
			Financeiro	R\$ 184.227,53								R\$ 46.056,88	R\$ 73.691,01	R\$ 55.268,26	R\$ 9.211,38
9	ALV-001	ALVENARIA E DIVISÕES	Físico %	1,89%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
			Financeiro	R\$ 34.751,05			R\$ 8.687,76	R\$ 8.687,76	R\$ 8.687,76	R\$ 8.687,76					
10	CIN-001	CINTAMENTO E VERGAS	Físico %	0,66%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
			Financeiro	R\$ 12.057,72			R\$ 3.014,43	R\$ 3.014,43	R\$ 3.014,43	R\$ 3.014,43					
11	COB-001	COBERTURAS	Físico %	11,08%										50,00%	50,00%
			Financeiro	R\$ 203.270,99										R\$ 101.635,50	R\$ 101.635,50
12	PLU-001	ÁGUAS PLUVIAIS	Físico %	0,66%										50,00%	50,00%
			Financeiro	R\$ 12.054,17										R\$ 6.027,08	R\$ 6.027,08
13	IMP-001	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO	Físico %	0,98%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
			Financeiro	R\$ 18.040,25							R\$ 4.510,06	R\$ 4.510,06	R\$ 4.510,06	R\$ 4.510,06	
14	REV-001	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	Físico %	13,30%					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
			Financeiro	R\$ 243.958,30					R\$ 60.989,57	R\$ 60.989,57	R\$ 60.989,57	R\$ 60.989,57			
15	FOR-001	FORROS	Físico %	1,31%									40,00%	30,00%	30,00%
			Financeiro	R\$ 24.080,35									R\$ 9.632,14	R\$ 7.224,10	R\$ 7.224,10
16	PIN-001	PINTURAS	Físico %	4,86%										30,00%	30,00%
			Financeiro	R\$ 89.073,76										R\$ 26.722,13	R\$ 26.722,13
17	ROD-001	RODAPES	Físico %	0,75%									25,00%	40,00%	30,00%
			Financeiro	R\$ 13.742,12										R\$ 3.435,53	R\$ 5.496,85
														R\$ 4.122,64	R\$ 687,11

18	SOL-001	SOLEIRAS E PEITORIS	Físico %	0,35%									50,00%	50,00%		
			Financeiro	R\$ 6.424,70									R\$ 3.212,35	R\$ 3.212,35		
19	SPDA-001	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Físico %	1,28%												100,00%
			Financeiro	R\$ 23.484,22												R\$ 23.484,22
20	CAB-001	CABEAMENTO ESTRUTURADO	Físico %	1,28%											50,00%	50,00%
			Financeiro	R\$ 23.514,82											R\$ 11.757,41	R\$ 11.757,41
21	ELE-001	INST. ELETRICAS, TELEFONICAS E INFRA-EST. DE CFTV	Físico %	11,68%					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
			Financeiro	R\$ 214.197,72					R\$ 53.549,43	R\$ 53.549,43	R\$ 53.549,43	R\$ 53.549,43				
22	SER-001	SERRALHERIA	Físico %	0,29%											50,00%	50,00%
			Financeiro	R\$ 5.234,11											R\$ 2.617,05	R\$ 2.617,05
23	BAN-001	BANCADA	Físico %	0,10%						50,00%	50,00%					
			Financeiro	R\$ 1.910,45						R\$ 955,23	R\$ 955,23					
24	HID-001	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA	Físico %	6,38%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
			Financeiro	R\$ 117.043,76				R\$ 29.260,94	R\$ 29.260,94	R\$ 29.260,94	R\$ 29.260,94					
25	LOU-001	LOUÇAS E METAIS	Físico %	3,16%									50,00%	50,00%		
			Financeiro	R\$ 58.051,48									R\$ 29.025,74	R\$ 29.025,74		
26	VID-001	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS	Físico %	3,65%									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			Financeiro	R\$ 67.036,79									R\$ 16.759,20	R\$ 16.759,20	R\$ 16.759,20	R\$ 16.759,20
27	INC-001	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Físico %	0,70%						30,00%	30,00%	40,00%				
			Financeiro	R\$ 12.921,33						R\$ 3.876,40	R\$ 3.876,40	R\$ 5.168,53				
28	ESQ-001	ESQUADRIAS DE MADEIRA	Físico %	3,07%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					

			Financeiro	R\$ 56.354,40					R\$ 14.088,60	R\$ 14.088,60	R\$ 14.088,60	R\$ 14.088,60				
29	LIM-001	LIMPEZA GERAL	Físico %	0,58%											50,00%	50,00%
			Financeiro	R\$ 10.554,62											R\$ 5.277,31	R\$ 5.277,31
TOTAL			Físico %	100,00%	3,54%	2,92%	3,55%	3,55%	9,41%	9,59%	9,46%	9,46%	10,93%	10,68%	14,95%	11,96%
L			Financeiro	R\$ 1.834.313,00	R\$ 64.902,78	R\$ 53.497,08	R\$ 65.199,27	R\$ 65.199,27	R\$ 172.681,80	R\$ 175.877,56	R\$ 173.517,06	R\$ 173.517,06	R\$ 200.522,52	R\$ 195.814,10	R\$ 274.211,94	R\$ 219.372,58

Arquiteto: Nilo Sérgio de Oliveira Campos CAU: 18.535-3 Hospital São Paulo - Diretor Presidente	Observações:		Observações:
--	--------------	--	--------------

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de mais um pavimento, com apartamentos duplos no Hospital São Paulo, localizado na Rua Coronel Izalino, nº 187, no Centro, na Cidade de Muriaé –MG.

O acréscimo é modular, seguindo a divisão e a estrutura do pavimento inferior, mudando algumas funções e o acabamento. Na impossibilidade de acrescentar mais um pavimento aos elevadores, serão colocados novos elevadores para subir do 5º ao 6º pavimentos elevadores sem poço, apenas com a casa de máquinas.

Descrição dos espaços internos do Setor:

▪ **Circulação**

Piso: granito

Paredes: pintura com tinta acrílica, teto em gesso com pintura látex

Bate macas de poliuretano

Área: 52.40m² (9.70x2.35+5.20x5.50m) + 142.60m² (62.00x2.30m)

Portas de compensado com pintura em esmalte sintético

Janelas em vidro temperado

Ventilação: direta através de janela em vidro temperado (4.50x1.50 m).

Altura do teto (pé-direito): 2.70m

▪ **Posto de Enfermagem**

Piso: cerâmica

Paredes: pintura com tinta acrílica, teto em gesso com pintura látex

Área: 14.40 m² (4.05x6.00m)

Balcões em granito e cuba em aço inox

Ventilação: direta através de janela: (1.80x1.20m)

Altura do teto (pé-direito): 3.00

▪ **Apartamentos (21 unidades)**

Piso: cerâmica

Paredes: pintura com tinta acrílica, teto em gesso com pintura látex

Área: 19.20 m² (3.20x6.00m)

Ventilação: direta, janela de vidro temperado (2.50x1.85m)

Altura do teto (pé-direito): 2.70m

• **Depósitos**

Piso: cerâmica

Paredes: pintura com tinta acrílica, teto em gesso com pintura látex

Área: 1.95 m² (1.30x1.50m)

Porta interna:(0,70x2,10) acabamento em madeira com pintura em esmalte sintético

Ventilação: mecânica

Altura do teto (pé-direito): 3,00m

- **Sanitários**

Piso: cerâmica

Paredes: cerâmica até o teto. Teto em gesso com pintura látex

Área: 3.82 m² (1.70x2.25m)

Porta interna:(0.80x2,10) acabamento em compensado com pintura em esmalte sintético abrindo em direção oposta ao banheiro.

Lavatório e vaso sanitário em louça branca com alças de apoio.

Ventilação: mecânica(internos) e direta através de balsaula de vidro temperado (fachada).

Altura do teto (pé-direito): 2.70m

- **DML, depósitos e Sala de Utilidades e Copa**

Piso: cerâmica

Paredes: cerâmica até o teto. Teto em gesso com pintura látex

Porta interna:(0,80x2,10) acabamento em compensado com pintura em esmalte sintético

Ventilação: mecânica.

Cubas em aço inox e lavatório em louça, sobre bancada de granito.

Altura do teto (pé-direito): 2.70m

- **Área total do Setor: 1005,00m²**

Responsável pelas informações técnicas:

Nilo Sérgio de Oliveira Campos
Arquiteto – CAU 18535-3



**CASA DE CARIDE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – PROJETO



**CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2014, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal**.



**CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO**

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014.

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório, propomos a prestação de serviços, conforme planilhas em anexo, referente ao **LOTE 01**, pelo valor global de R\$_____ (_____).

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Data e Local

EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: _____

Cargo: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB Nº:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

***ATENÇÃO:**

-Anexar a esta proposta planilha de preços e cronograma físico-financeiro, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
ATESTADO DE VISITA**

Atesto que o Sr. _____, portador da carteira do
CREA N° _____, responsável técnico da empresa
_____, nos termos do Edital Concorrência Pública n°
...../2014, visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao edital em referência, no
município de Miradouro – MG, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Muriaé, _____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
ENGENHEIRO CIVIL



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2014.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA DE
CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO
PAULO, REPRESENTADA PELO PROVEDOR,
SR. MESSIAS SOARES VARDIERO.**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 22.780.498/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Messias Soares Vardiero, CPF nº 020.932.946-72, Carteira de Identidade nº MG-1.424.279 – SSPMG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2012, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente contrato, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço, é a contratação de empresa para _____, conforme processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FICA ESTE INSTRUMENTO VINCULADO AO EDITAL NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 E SEUS ANEXOS, COMO SE TRANSCRITOS NESTE FOSSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) - Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer

dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.

e) - Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.

f) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.

g) - Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

h) - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.

i) - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.

j) - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.

l) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.

m) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

II - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;

b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução da obra;

c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

d) devolver a Garantia de Execução após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor do contrato de R\$ _____ (_____) e será pago após medição, atestada a execução dos serviços, através da requisitante e emissão da respectiva fatura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de orçamento de obras.

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

A Contratada deverá iniciar a execução da obra ora contratada a partir da data de assinatura do Contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte fonte de recurso:

Convênio SES nº 099/2013
Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- a) O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, a partir da data de assinatura do contrato.
- b) O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.
- b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - b.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b.2) seguro-garantia;
 - b.3) fiança bancária.
- c) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.
- d) A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.
- e) Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- a) Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.
- SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Órgão Oficial do Município, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO A EDITAL

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, ____ de _____ de 2014.

Messias Soares Vardiero
Provedor

Empresa CONTRATADA
Representante da legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº